

...Continuação

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022**  
Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma

**1 Contexto operacional**

A Sabemi Seguradora S.A (“Seguradora” ou “Companhia”) tem por objeto operar em seguros de pessoas, bem como em previdência privada complementar, nas modalidades de pecúlio e de renda, operando em todo território nacional. A Seguradora possui sede na Rua Sete de Setembro 515 - térreo, 5º e 9º andares, Centro - Porto Alegre/RS, tendo suas atividades reguladas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

A Severo Participações S.A é controladora da Sabemi Seguradora S.A com participação de 100% no capital social em 31 de dezembro de 2022.

A Seguradora também atua como correspondente de instituição financeira no país, de acordo com a Circular SUSEP nº 600/20.

No exercício social de 2009, a Seguradora ingressou no Consórcio do Seguro DPVAT, mediante aprovação do Processo nº 15414.004076/2008-85 pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, através de Carta SUSEP/GABIN nº 205, de 30 de dezembro de 2008.

Em Assembleia Geral, atendendo a previsão do Instrumento do Consórcio do Seguro DPVAT, foi deliberada a dissolução do Consórcio do Seguro DPVAT, ficando a Seguradora Líder em nome das Consorciadas, designada a administrar o “run-off” de suas operações e obrigações com relação aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro em 2020, inclusive quanto às futuras demandas judiciais que os envolvam. A partir de 1º de janeiro de 2021, fica vedada quaisquer novas subscrições de riscos pela Seguradora Líder em nome das Consorciadas. Adicionalmente, todas as indenizações relativas ao DPVAT para sinistros ocorridos após 1º de janeiro de 2021, ficam a cargo da reserva existente do Consórcio do Seguro DPVAT, constituída ao longo dos últimos anos.

**2 Resumo das principais políticas contábeis**

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os períodos apresentados, salvo disposição em contrário.

**2.1 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pela SUSEP, no que não contrariem a Circular SUSEP nº 648/21 e alterações posteriores, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Seguradora no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3. As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria da Seguradora em 24 de fevereiro de 2023.

**Política de contabilização das operações de Assistência Financeira**

Ao longo dos meses de fevereiro a abril/2021, foram realizadas diversas reuniões com a Susep, abordando principalmente a forma de contabilização da securitização dos direitos creditórios originados por esta Companhia e securitizados a diversos fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), de acordo com a legislação vigente.

De acordo com as normas contábeis vigentes, as operações de cessão devem ser classificadas entre:

- transações cessão/ transferência de ativos realizadas com retenção substancial de riscos e benefícios;
- transações de cessão/ transferência de ativos realizadas sem retenção substancial de riscos e benefícios; e
- transações de cessão / transferência de ativos realizadas sem transferência e sem retenção substancial de riscos e benefícios.

A Companhia ao longo dos anos, com base nas suas análises efetuadas a luz das orientações emanadas dos pronunciamentos contábeis aplicáveis (CPCs 38 / CPC 48) concluiu que as cessões realizadas de ativos financeiros se enquadravam na categoria de transações de cessão / transferência de ativos realizadas sem retenção substancial de riscos e benefícios. O referido entendimento também se encontrava amparado na análise e parecer contábil de especialistas renomados como o Professor e Doutor Eliseu Martins, incluindo seus auditores internos e externos, que levaram em consideração as circunstâncias das operações realizadas, e a não retenção significativa de cotas subordinadas pela Seguradora (entidade que reporta), assim como a ausência de controle e não consolidação dos referidos fundos (FIDCs) para os quais as transferências de ativos foram cedidas. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2020 a Seguradora não detinha nenhuma cota subordinada.

Em 21 de maio de 2021, através do Ofício Eletrônico Nº 4/2021/CFIP2/CGFIP/DIR4/SUSEP, o órgão regulador determinou efetuar o levantamento de todos os FIDC ativos em 31 de dezembro de 2020, reconhecendo os créditos de assistência financeira no Ativo e os créditos cedidos no Passivo por entender que a seguradora retinha substancialmente riscos e benefícios devido aos Regulamentos dos FIDCs constava cláusula determinando a aquisição de Quotas Ordinárias Subordinadas por parte da Seguradora ou Partes relacionadas. Foi determinado também o levantamento de todas as receitas e despesas já reconhecidas relacionadas aos contratos de assistência financeira em aberto na data-base para estorná-las e registrá-las como Ativo e Passivo a serem diferidos durante o prazo remanescente dos recebimentos dos créditos.

De acordo com a determinação da Susep, em 2021 efetuamos os ajustes para todas as operações de securitização realizadas com os FIDC's que denominamos de FIDC's Elegíveis, aqueles que cumpriam as duas condições, estar ativos em 31 de dezembro de 2020 e FIDC's cujas Quotas Subordinadas, naquela data, pertenciam à Seguradora ou Partes relacionadas. Os FIDC's Elegíveis são o Sabemi III, Sabemi V, Sabemi VI, Sabemi VIII, Sabemi IX e Sabemi X.

O valor contabilizado como receita diferida em 2020 foi reconhecido no resultado do exercício de 2021 em decorrência da venda das quotas subordinadas, pelas partes relacionadas da Sabemi Seguradora, dos respectivos FIDCs.

	Saldos Contabilizados 31/12/2021	Ajustes Efetuados (2.779)	Saldos Publicados 31/12/2021
<b>Efeitos no Resultado</b>			
Resultado financeiro	41.479	(2.779)	38.700
<b>(=) Resultado operacional</b>	<b>4.103</b>	<b>(2.779)</b>	<b>1.324</b>
<b>(=) Resultado antes dos impostos e participações</b>	<b>4.082</b>	<b>(2.779)</b>	<b>1.303</b>
Imposto de renda	25	694	719
Contribuição social	41	417	458
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>3.259</b>	<b>(1.668)</b>	<b>1.591</b>

**2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação**

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Seguradora.

**2.3 Caixa e equivalentes de caixa (Disponível)**

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos bancários. Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo.

**2.4 Ativos financeiros****Classificação**

A Seguradora classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, disponíveis para venda e empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

**(a) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Os títulos e valores mobiliários classificados nessa categoria são adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados e são contabilizados ajustados ao valor de mercado, computando-se a valorização ou desvalorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período. Os ativos dessa categoria correspondem a aplicações financeiras classificadas no ativo circulante.

Os fundos de investimento financeiro são avaliados pelo valor da quota informado pelos administradores dos fundos, na data do balanço. A Seguradora não utiliza em suas operações instrumentos financeiros derivativos de caráter especulativo.

**(b) Ativos financeiros disponíveis para venda**

Os ativos financeiros disponíveis para a venda não são derivativos, que são designados nessa categoria ou que não são classificados em nenhuma das categorias anteriores. Eles são apresentados no ativo não circulante, a menos que a administração pretenda alienar o investimento em até 12 meses após a data do balanço.

**(c) Empréstimos e recebíveis**

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um

mercado ativo. São incluídos no ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados no ativo não circulante). Os empréstimos e recebíveis da Seguradora compreendem as operações de assistência financeira, prêmios e títulos e créditos a receber, demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

**(i) Reconhecimento e mensuração**

Os ativos financeiros disponíveis para venda e os ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são contabilizados em contrapartida à conta específica do resultado. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Seguradora tenha transferido, significativamente, todos os riscos e benefícios da propriedade. Tais ativos, subsequentemente, são contabilizados pelo valor justo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado.

O valor justo é estabelecido com base em modelo de precificação desenvolvido pelo custodiante, que considera fatores de risco, incluído o risco de crédito do emissor.

**(ii) Compensação de instrumentos financeiros**

Ativos e passivos são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

**(iii) Recuperabilidade de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**

A Seguradora avalia no final de cada período se há evidência de que a qualidade de crédito de um ativo ou grupo de ativos está deteriorada, e os prejuízos de *impairment* são incorridos como resultado de um evento de perda, o qual tem impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo ou grupo de ativos financeiros.

Os critérios que a Seguradora adota para determinar se há evidência objetiva de perda por *impairment* incluem:

- . dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor;
- . quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal;
- . o grupo, por razões econômicas ou jurídicas relativas à dificuldade financeira do tomador do empréstimo, garante ao tomador uma concessão que o credor não consideraria;
- . declaração de falência ou reorganização do tomador de serviço;
- . desaparecimento de mercado ativo para o ativo financeiro;
- . dados indicando que há redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados com base na carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial, incluindo: (i) mudanças adversas na situação do pagamento dos tomadores de empréstimo na carteira; (ii) condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira.

Mediante a avaliação da existência de evidência objetiva de perda por *impairment*, a Seguradora mensura o prejuízo. Nesta circunstância o saldo contábil é reduzido ao seu valor recuperável e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração do resultado.

Se, em um período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após a perda por *impairment* ter sido reconhecida, a reversão da perda será realizada e registrada na demonstração do resultado.

A provisão para perdas sobre créditos é constituída segundo a análise das perdas prováveis sobre créditos a receber vencidos acima de 60 dias. Foi avaliada a recuperabilidade (*impairment*) destes ativos em 31 de dezembro de 2022.

Mediante avaliações, a Seguradora entende que provisão para perdas sobre créditos em consonância com determinações da SUSEP está adequada e reflete o histórico de perdas.

**2.5 Ativos não circulantes****Realizável a longo prazo**

É demonstrado pelos valores de realização ou liquidação, inclusive, quando aplicável, os rendimentos, encargos e as variações monetárias, auferidos até a data do balanço.

**2.6 Imposto de renda e contribuição social diferidos**

Os ativos fiscais diferidos cuja dedutibilidade seja provável são reconhecidos com relação às diferenças temporárias tributáveis, ou seja, sobre as diferenças que resultarão em valores a serem excluídos no cálculo do resultado tributável do imposto de renda e da contribuição social de exercícios futuros, quando o valor contábil do ativo for recuperado. Basicamente constituído sobre diferenças temporárias relativas à provisão para perdas sobre créditos; contingências fiscais, previdenciárias, cíveis e trabalhistas e provisões diversas, conforme destacado na Nota 9.

Tributos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para serem utilizados na compensação das diferenças temporárias, com base na projeção de resultados futuros elaborados e fundamentados em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem sofrer alterações.

**2.7 Depósitos judiciais**

A Seguradora reconhece como depósitos judiciais os bloqueios bancários transferidos para juízo, até o desfecho do processo relacionado, de acordo com as informações advindas do departamento jurídico.

**2.8 Investimentos**

Registrados pelo custo de aquisição, composto principalmente por ações da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT e obras de arte.

**2.9 Imobilizado**

Registrado pelo custo de aquisição, composto principalmente por equipamentos e móveis e utensílios.

As depreciações foram efetuadas pelo método linear, levando-se em consideração o prazo de vida útil dos bens às taxas anuais de 10% para móveis e utensílios, 20% para equipamentos de processamento de dados.

**2.10 Intangível**

Registrado pelo custo de aquisição e amortizado pelo método linear, levando-se em consideração o prazo determinado pela legislação vigente. Este grupo está representado por licenças de sistemas aplicativos.

As licenças de *softwares* adquiridas são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os *softwares* e fazer com que eles estejam prontos para ser utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável até cinco anos.

**2.11 Contratos de arrendamento**

Os arrendamentos nos quais uma parcela significativa dos riscos e benefícios da propriedade é retida pelo arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os pagamentos efetuados para arrendamentos operacionais (líquidos de quaisquer incentivos recebidos do arrendador) são reconhecidos na demonstração do resultado pelo método linear, durante o período do arrendamento.

A Seguradora arrenda certos bens como diversos andares e lojas de prédio comercial para sua área administrativa e operacional. Em geral, os contratos de aluguel são realizados por períodos fixos de 24 meses a 5 anos, porém eles podem incluir opções de prorrogação. Os arrendamentos, nos quais a Seguradora detém, substancialmente, todos os riscos e benefícios da propriedade, são classificados como arrendamentos financeiros. Estes são capitalizados no início do arrendamento pelo menor valor entre o valor justo do bem arrendado e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento.

Cada parcela paga do arrendamento é alocada, parte ao passivo e parte aos encargos financeiros, para que, dessa forma, seja obtida uma taxa constante sobre o saldo da dívida em aberto. As obrigações correspondentes, líquidas dos encargos financeiros, são incluídas em outros passivos a longo prazo. Os juros das despesas financeiras são reconhecidos na demonstração do resultado durante o período do arrendamento, para produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo para cada período. Os bens adquiridos por meio de arrendamentos financeiros são depreciados durante a vida útil do ativo.

IFRS 16 (CPC 06 (R2)) – A norma CPC 06 (R2) estabeleceu os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de operações de arrendamento mercantil e exige que os arrendatários contabilizem todos os arrendamentos conforme um único modelo de balanço patrimonial. A norma inclui duas isenções de reconhecimento para os arrendatários – arrendamentos de ativos de “baixo valor” (por exemplo, computadores pessoais) e arrendamentos de curto prazo (ou seja, arrendamentos com prazo de 12 meses ou menos). Na data de início de um arrendamento, o arrendatário reconhece um passivo para efetuar os pagamentos (um passivo de arrendamento) e um ativo representando o direito de usar o ativo objeto durante o prazo do arrendamento (um ativo de direito de uso). Os arrendatários devem reconhecer separadamente as despesas com juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação do ativo de direito de uso.

**2.12 Contratos de seguros**

A Seguradora classifica todos os contratos de seguros com base em análise de transferência de risco significativo de seguro entre as partes, considerando, adicionalmente, todos os cenários com substância comercial em que o evento segurado ocorre comparado com cenários em que o evento segurado não ocorre. Em geral, a Seguradora define como risco significativo de seguro a possibilidade de incorrer em sinistralidade superior às mensaisidades pagas pelos participantes.

**2.13 Avaliação de passivos originados de contratos de seguro****Passivos de contratos de seguros**

As provisões técnicas, calculadas pelo Atuarial Responsável Técnico, visam dar garantia às operações de seguros de pessoas e de previdência complementar, e são constituídas em consonância com os normativos em vigor, emitidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, cujos critérios são documentados em Notas Técnicas Atuariais (NTA) específicas.

As principais definições aplicáveis aos ramos de seguros pela Seguradora, em relação ao provisionamento de 31 de dezembro de 2022, são as seguintes:

**Seguros de Pessoas e Previdência Complementar Aberta**

**Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG):** constituída com base na formulação de cálculo constante dos normativos SUSEP, e tem por objetivo dar cobertura aos valores a pagar relativos a sinistros e despesas a ocorrer.

**Provisão de Prêmios Não Ganhos para Riscos Vigentes e Não Emitidos (PPNG/RVNE):** tem por objetivo dar cobertura aos riscos em vigor de prêmios ainda não emitidos pela Seguradora.

**Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL):** tem por objetivo dar cobertura aos sinistros avisados e ainda não liquidados, cuja metodologia está segregada entre sinistros administrativos e judiciais. No caso das demandas judiciais, o critério está vinculado aos riscos de perda das ações e estimativas de desembolsos, conforme classificação e acompanhamento de sua área jurídica.

**Provisão de IBNER:** tem por objetivo ajustar o saldo da PSL, quando necessário, em função dos sinistros ocorridos e não suficientemente avisados.

**Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados (IBNR):** tem por objetivo dar cobertura ao montante esperado de sinistros ocorridos e não avisados até a data base de cálculo. O modelo de estimação, tanto para seguros de pessoas quanto para planos de pecúlio, segue o desenvolvimento de triângulos de *Run-Off*, o qual permite que a IBNR constituída esteja aderente aos resultados dos testes de consistência.

**Provisão de Resgates e Outros Valores a Regularizar (PVR):** tem por objetivo dar cobertura aos valores destinados a devoluções de prêmios e resgates a regularizar, cuja metodologia está segregada entre provisão administrativa e judicial.

**Provisão de Despesas Relacionadas (PDR):** tem por objetivo dar cobertura às despesas relacionadas ao pagamento de indenizações com sinistros, cuja metodologia está segregada entre provisão administrativa e judicial.

**Provisão de Excedentes Técnicos (PET):** constituída exclusivamente em seguros de pessoas coletivo, tendo por objetivo dar cobertura aos valores destinados à distribuição de excedentes, decorrentes de superávits técnicos dos contratos de seguros que prevejam especificamente a cláusula de distribuição de excedente técnico.

**Provisão Complementar de Cobertura (PCC):** será constituída quando for constatada insuficiência nas provisões técnicas, conforme valor apurado no Teste de Adequação de Passivos – TAP, de acordo com as determinações previstas na regulamentação em vigor.

**Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC):** constituída exclusivamente para planos de previdência complementar, seguindo os parâmetros e bases técnicas previstas nas NTAs dos respectivos planos, cujo objetivo é proporcionar garantia aos beneficiários de renda em vigor, assumidos junto aos seus beneficiários.

**Teste de Adequação dos Passivos (LAT - Liability Adequacy Test)**

Conforme requerido pelo CPC 11 e previsto no normativo em vigor pela SUSEP, em cada data de balanço a Seguradora elabora o TAP para todos os contratos vigentes na data de sua execução. Este teste é realizado considerando-se como valor líquido contábil de todos os passivos de contratos de seguro permitidos segundo o CPC 11, deduzidos, se for o caso, dos ativos intangíveis e dos custos de aquisição diferidos diretamente relacionados às provisões técnicas, em conformidade com as normas específicas. Para realização do teste, a Seguradora elaborou uma metodologia que considera a sua melhor estimativa de todos os fluxos de caixa futuros, que também incluem as despesas incrementais e de liquidação de sinistros, utilizando-se de premissas correntes para aplicação. Para determinação das estimativas dos fluxos de caixas futuros, os contratos são agrupados em função de similaridades (ou características de risco similares), e, consequentemente, de como os respectivos riscos de seguro são gerenciados pela administração, cujos valores são trazidos à data presente a partir de premissas de taxas de juros livres de risco, de onde se calcula o resultado parcial de cada um destes grupos, e, consequentemente, se extrai o resultado final do TAP. Para os produtos de previdência também classificados como contratos de seguro, cuja grande concentração está nos planos de pecúlio/RS, tendo apenas riscos residuais nos beneficiários de renda, a Seguradora elaborou uma metodologia que leva em consideração elementos que impactam diretamente o fluxo de caixa dos referidos contratos, tais como, taxas de sobrevivência/mortalidade, estatísticas de cancelamento e opções de resgate. Os resultados e as conclusões em relação aos testes realizados na data base de 31 de dezembro de 2022 estão expostos na Nota 18.4.

**2.14 Obrigações a pagar**

São obrigações a liquidar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificados como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, são apresentados como passivo não circulante. São, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo e, subsequentemente, mensurados pelo custo amortizado com o uso da taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidos ao valor da fatura correspondente. Os demais passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias (em base “pro - rata”).

**2.15 Impostos e contribuições****(a) Imposto de renda e contribuição social**

As provisões para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro foram constituídas com base no Lucro Líquido Ajustado, de acordo com a legislação vigente, à taxa nominal de 15%, acrescida do adicional de 10% para o imposto de renda e à taxa nominal de 15% para a contribuição social. Em 28 de abril de 2022, entrou em vigor a MP nº 1.115/22 que altera a Lei nº 7.689/88, que instituiu a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a qual elevou a alíquota dessa contribuição de 15% para 16% nas pessoas jurídicas de seguros privados, durante o período de 1º de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**(b) Demais obrigações**

Incluem as provisões para o Programa de Integração Social (PIS), e para a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) os quais são calculados com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente. A provisão para PIS é constituída à alíquota de 0,65% e a COFINS à alíquota de 4,0%, ambas sobre o os prêmios de seguros e previdência deduzidos de eventos indenizáveis.

**2.16 Provisões contingentes e obrigações legais**

Provisões contingentes são constituídas levando em conta a opinião dos assessores jurídicos internos e externos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Para os processos de natureza cível utiliza-se o método de melhor estimativa, considerando-se as médias de valores pagos, o período de apuração dos pagamentos e o seu objeto processual.

Os demais passivos contingentes classificados como perda possível não são registrados, mas são divulgados em nota explicativa e os assuntos classificados como perda remota não são provisionados, porém são divulgados pela administração quando relevantes.

As obrigações legais são provisionadas independentemente da opinião de êxito dos assessores jurídicos.

**2.17 Reconhecimento das receitas e despesas**

As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência.

. Os prêmios de seguros e as despesas de comercialização contabilizados por ocasião da emissão da apólice futura ou por estimativa nos casos em que o risco coberto somente é conhecido após o decurso do período de cobertura, são reconhecidos nas contas de resultado pelo valor proporcional ao prazo de vigência da apólice.

. As contribuições de previdência são reconhecidas de acordo com a emissão do certificado ou a vigência do risco para os casos em que o risco se inicia antes da sua emissão e ajustadas por meio da variação das provisões.

. As receitas de assistência financeira a participantes são reconhecidas de acordo com o prazo de vigência do contrato.

. As despesas com provisões técnicas de previdência são contabilizadas simultaneamente ao reconhecimento das correspondentes receitas.

**2.18 Benefícios a empregados**

As provisões trabalhistas, principalmente relativas às férias e aos respectivos encargos sociais, são calculadas e registradas segundo o regime de competência.

A Seguradora não concede plano de pensão ou outros benefícios pós-emprego, nem remuneração baseado em ações. Ainda aos colaboradores desligados por iniciativa da empresa é permitida a continuidade no plano de saúde, limitado a dois anos, com custo integral por parte do ex-colaborador.

**2.19 Distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio**

A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os acionistas é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras, com base no Estatuto Social da Seguradora. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral. O benefício fiscal dos juros sobre o capital próprio é reconhecido na demonstração do resultado.

**2.20 Novas normas e interpretações ainda não adotadas**

As novas normas e interpretações emitidas, mas que ainda não entraram em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Seguradora, estão descritas a seguir:

**Normas que entrarão em vigor nos exercícios seguintes:**

IFRS 9 (CPC 48) – Substitui as orientações existentes no CPC 38 e introduz novas exigências sobre a classificação e mensuração de instrumentos financeiros, incluindo novo modelo de perda por redução ao valor recuperável e contabilização de hedge.

IFRS 17 (CPC 50)- CPC 50 (IFRS 17) – Contratos de Seguros - substituirá a orientação sobre contratos de seguros que existe atualmente e tem o objetivo de contribuir para melhor entendimento dos aspectos como exposição ao risco, rentabilidade e posição financeira.

A norma prevê a aplicação a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme decisão de dezembro de 2020 do *IASB – International Accounting Standards Board*.

Continua...